

CONTRATO Nº 166/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE
OUTRO LADO **ESPÓLIO DE OSCAR PEIXOTO DE
MELO E ELVIRA ELOY DEMELO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 175 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado em nome do **ESPÓLIO DE OSCAR PEIXOTO DE MELO E ELVIRA ELOY DE MELO**, com processo judicial nº 0000304-73.2019.8.17.2850, localizado na Rua Joaquim Pelado, nº 94 – Centro – Jucati/PE, tendo como procurador o Sr. **EUSÉBIO BARBOSA PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3847670 SDS/PE e inscrita no CPF nº 627.703.224-00, residente e domiciliado à Rod. Margem da BR 423, nº 2460, Brasília, Garanhuns/PE, doravante denominada CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante ao Art. 51, da Lei 14.133/2021, através do presente instrumento público Processo Licitatório nº 29/2025, Dispensa nº 12/2025, contratada definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Locação do imóvel onde funcionará o almoxarifado da Secretaria de Obras pertencente a esta municipalidade.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global, para a locação do imóvel é de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do recibo, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.	Poder Executivo
02.08.01	Secretaria de Serviços Públicos
3.3.90.36.14	Locação de imóveis
15.122.0401.2063.0000	Gestão das Atividades da Secretaria

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar o imóvel a CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

5.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos art. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções da Lei supra mencionada.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 05%



(cinco por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

6.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

7.0 CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes. E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 28 de fevereiro de 2025.



CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO

Contratante

ESPÓLIO DE OSCAR PEIXOTO DE MELO E

ELVIRA ELOY DE MELO

Contratada